



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4245
30 de abril de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4245 de 30/04/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.75, da Lei 14.133.

Empresa: MAGE BOX EMBALAGENS EIRELI
Processo: 2560/2024– Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Material de embalagem para serem utilizado no concurso da qualidade da Festa do Tomate 2024.
Valor: R\$ 6.025,00
Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4245 de 30/04/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: E.M OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS-EPP
Processo: 3278/2024 – Fundo de Previdência
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 2.086,38
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
Processo: 3038/2024 – Fundo de Saúde
Objeto: Aquisição de serviços gráficos.
Valor: R\$ 2.620,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4245 de 30/04/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.57, da Lei 8666/93.

Empresa: RIO CABLE CORPORATE LTDA
Processo: 2928/2024– Fundo Municipal do Meio Ambiente
Objeto: Fornecimento de Internet
Valor: R\$ 1.680,00
Fundamentação: Art.57, II da Lei 8666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4178 de 17/01/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.75, da Lei 14.133.

Empresa: ACIMA GRÁFICA E EDITORA LTDA
Processo: 11321/2023– Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Serviços de confecção de capas de processo.
Valor: R\$ 9.360,00
Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4245 de 30/04/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.75, da Lei 14.133.

Empresa: POLIBIO DE SOUZA PIMENTAL EVENTOS
Processo: 3208/2024– Fundo Municipal do Turismo
Objeto: Serviço de Organização e Produção do Concurso Rainha da Festa do Tomate 2024
Valor: R\$ 7.000,00
Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de NATÁLIA DOS SANTOS VASCONCELLOS, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 2453/2024, conforme parecer do Controle Interno.

Em, 30/04/2024.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

A Câmara Municipal de Paty do Alferes torna público que assinou o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 010/2023, celebrado com a empresa **POSTO TURCAO LTDA.**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**. Fica, portanto, aditivada a quantidade de mais 8.700l (oito mil e setecentos litros), sendo os valores revisados em consonância com a base de cálculo (preço do litro).

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes

Decreto nº 8506 de 30 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 1.366.701,90 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.39	1502	6223	R\$ 1.366.701,90
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.366.701,90

Decreto nº 8505 de 30 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 690.458,10 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.39	1711	6222	R\$ 690.458,10
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 690.458,10

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Agência: 4683-3 Conta: 16306-6 Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 690.458,10

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 690.458,10	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 690.458,10
Total	R\$ 690.458,10	Total	R\$ 690.458,10

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:ALEXANDRE VEIGALISBOA-Secretário de Governo: RAFAEL FONSECA MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA -Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: NILTON PIMENTEL LEITE -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da Pasta - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Agência: 4683-3	Conta: 58170-4	Banco: 001	Saldo: R\$ 126.560,88
Agência: 4683-3	Conta: 58172-0	Banco: 001	Saldo: R\$ 12.368,97
Agência: 4683-3	Conta: 58300-6	Banco: 001	Saldo: R\$ 71.350,75
Agência: 4683-3	Conta: 283142-2	Banco: 001	Saldo: R\$ 17,66
Agência: 4683-3	Conta: 13672-7	Banco: 001	Saldo: R\$ 158.246,99
Agência: 4683-3	Conta: 11837-0	Banco: 001	Saldo: R\$ 16,14
Agência: 4683-3	Conta: 7663-5	Banco: 001	Saldo: R\$ 31.160,11
Agência: 4683-3	Conta: 5497-6	Banco: 001	Saldo: R\$ 20,50
Agência: 4871	Conta: 27-6	Banco: 104	Saldo: R\$ 494.767,46
Agência: 6127	Conta: 05103-2	Banco: 341	Saldo: R\$ 41.965,72
Agência: 6793	Conta: 25-0	Banco: 237	Saldo: R\$ 156.501,08
Agência: 6793	Conta: 67-6	Banco: 237	Saldo: R\$ 262.660,12
Agência: 6793	Conta: 26-4	Banco: 237	Saldo: R\$ 60.914,05

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 4.916.554,43	Obrigações	R\$ 258.563,33
		Superávit	R\$ 4.657.991,10
Total	R\$ 4.916.554,43	Total	R\$ 4.916.554,43

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput, conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 4.657.991,10
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.399 de 20/02/2024	R\$ 235.308,05
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.441 de 12/03/2024	R\$ 1.477.000,00
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 1.366.701,90
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$ 2.908.981,15

Art. 3º – Fica o valor desta suplementação considerado como integrante da fonte **Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos** e codificada por **1502**, de acordo com o Balancete da Receita Arrecadada no Exercício de 2023 e com o estabelecido na Portaria STN/MF nº 688 de 06/07/2023.

Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Decreto nº 8507 de 30 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 57.291,96 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2789	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	1500	6224	R\$ 25.045,98
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2792	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.39	1500	6225	R\$ 5.980,38
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN. DE INFRAEST. DOS LOGR. E ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.52	1704	6016	R\$ 26.265,60
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 57.291,96

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	1500	2062	R\$ 31.026,36
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.1355	URBANIZAÇÃO DO CENTRO	4.4.9.0.51	1704	6138	R\$ 26.265,60
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 57.291,96

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8508 de 30 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.695.9.2280	REALIZ. DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMEMO	3.3.9.0.39	1704	6056	R\$ 10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 10.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.695.9.2848	FOMENTO À ESPAÇOS TURÍSTICOS	4.4.9.0.51	1704	6058	R\$ 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 10.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2024 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o processo nº 2351/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **ELIVELTON MARINHO DE OLIVEIRA** matrícula nº 1272/01, CPF XXX.521.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 098/2024, que tem por objeto **SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA EVENTO COMUNITÁRIO DENOMINADO “UMA NOITE DE ALEGRIA”, NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 401/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei Municipal nº 1.519, de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3594/2024, de 29/04/2024;

RESOLV E:

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CATIA REGINA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula 2021/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **24 de abril até 07 de maio do ano em curso.**

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DO TOMATE

XXXIV FESTA DO TOMATE 2024

1. DO OBJETIVO

- 1.1.O concurso tem como objetivo a escolha da Rainha da XXXIV Festa do Tomate de 2024.
- 1.2 O concurso será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura de Paty do Alferes, no Parque de Exposição Amaury Pullig.

2. DO CONCURSO

- 2.1. O concurso é constituído de 03 (três) etapas:
- Fase 1- Inscrições;
 - Fase 2 – Pré-Seleção (Seletiva);
 - Fase 3 – Desfile.
- 2.2 Fase 1 – As inscrições serão realizadas no período do dia 02/05/2024 a 15/05/2024, no horário das 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura de Paty do Alferes (Praça George Jacob Abdue) ou através da plataforma Google Forms, não havendo cobrança pela taxa de inscrição.
- 2.3 Fase 2 – Pré-Seleção do Concurso da Rainha do Tomate, terá caráter classificatório, estando condicionado ao número de inscritas no concurso. Caso no período de inscrição o número de candidatas seja superior à de 12 (doze) participantes, a comissão organizadora irá realizar uma etapa de Pré-Seleção, vide Anexo II. A realização ou não da etapa será divulgada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes. A avaliação será feita por jurados selecionados pela equipe organizadora.
- 2.4 Fase 3 – Desfile do Concurso da Rainha do Tomate, acontecerá dentro da programação oficial da Festa. As 12 (doze) candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados (que será definido pela Comissão Organizadora).
- 2.5 As finalistas serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições:
- RAINHA DO TOMATE;
 - 1ª PRINCESA;
 - 2ª PRINCESA;
 - 3ª PRINCESA.
- 2.6 O mandato das eleitas se estenderá até a realização do concurso para escolha da Rainha e Princesas da XXXV Festa do Tomate.

3. DA PRODUÇÃO

- 3.1 A maquiagem, cabelo, roupas e trajes em geral serão realizados por conta das participantes.

4. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1 Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:
- a) Residir no município de Paty do Alferes;
 - b) Tenham entre 16 a 21 anos completos até a data da inscrição do concurso;
 - c) Não ter recebido o título de Rainha do Tomate na última edição;
 - d) Não ter parentesco de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, com qualquer membro do corpo de jurados.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENSAIOS – FASE 1

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período do dia 02/05/2024 a 15/05/2024, no horário das 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura de Paty do Alferes (Praça George Jacob Abdue) ou através da plataforma Google Forms, não havendo cobrança pela taxa de inscrição.

- 5.1.1. Link para inscrição de **MAIORES DE 18 ANOS** Google Forms:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGMDZ_Y-ndhDBo3iC9c3AhN-e505aLk1Drb94fEhr-p_MjzA/viewform

- 5.1.2. Link para inscrição de **MENORES DE 18 ANOS** Google Forms:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpw0dZy86fhtSG6W0YiYqvk14pRnUB6ouCKGSmCDBWDWzd_q/viewform

- 5.2 No ato da inscrição, a candidata deverá cadastrar corretamente os dados requeridos no formulário, assim como obrigatoriamente anexar

todos os arquivos solicitados, sendo estes:

- 5.2.1 Cópia do RG frente e verso legível da candidata;
- 5.2.2 Cópia do CPF legível da candidata;
- 5.2.3 Cópia do Comprovante de Residência;
- 5.2.4 Apresentar 01(uma) foto colorida individual recente no formato 10X15cm, não sendo aceitas fotos que contenham cenas de nudez, violência, gestos obscenos ou qualquer outro tipo de conteúdo ilegal;
- 5.2.5 Declaração Escolar, no caso de **Menor de Idade**;
- 5.2.6 Cópia do RG frente e verso legível do Responsável Legal (mãe/pai) no caso de **Menor de Idade**;
- 5.2.7 Cópia do CPF legível do Responsável Legal (mãe/pai) no caso de **Menor de Idade**;
- 5.2.8 Termo de Autorização assinado pelo Responsável Legal (pai/mãe), em caso de **Menor de Idade** (Anexo II).
- 5.3 Como Comprovante de Residência, **serão aceitos somente** os comprovantes de serviço de água, luz ou carnê de IPTU **em nome da candidata de Maiores de Idade ou em nome do Responsável Legal – pai/mãe**, no caso de **Menor de Idade**.
- 5.4 Caso o comprovante de residência da candidata **Maiores de Idade** não esteja em nome da própria, esta deverá preencher e assinar a Declaração de Autenticidade de Comprovação de Residência (Anexo III), com o devido reconhecimento em firma em cartório.
- 5.5 Caso candidata de **Menor de Idade** não tenha como pai/mãe como Responsável Legal, será exigido como comprovante a Certidão de Emancipação ou Termo Judicial de Tutela, dependendo do caso em questão, além do Termo de Autorização assinado (Anexo II).
- 5.6 As datas dos ensaios assim como horário está disposto no Anexo I. Importante ressaltar que a candidata **Menor de Idade** **só poderá realizar tais ensaios se estiver acompanhada por Responsável Legal Maior de 18 Anos**.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO – FASE 2

- 6.1 Para a FASE 2, as candidatas farão desfile individual com 2 (dois) trajes: Traje Country e Traje de Gala. A Pré-seleção acontecerá no **dia 18 de maio no Ginásio Esportivo Municipal Hugo Corrêa Bernardes Filho, Rua Lino Bernardes, 87, Centro, Paty do Alferes-RJ**.
- 6.2 As candidatas terão no máximo 06 (seis) minutos para apresentar seu desfile à banca de jurados e ao público, sendo julgados pela Comissão Julgadora pelos critérios já mencionados. O não cumprimento implicará na perda de 01(um) ponto por minuto ou fração ultrapassado.
- 6.3 Os jurados, sendo no mínimo de 03 (três), utilizarão as fichas de avaliação atribuindo, para cada item, notas inteiras de 05 (cinco) a 10 (dez) seguindo os seguintes critérios:
- 1ª CRITÉRIO: **Elegância e Simpatia**
 - 2ª CRITÉRIO : **Beleza**.

- 6.4 A classificação para a próxima fase será feita através da apuração das notas dadas pelos jurados, estes que estarão no local onde ocorrerá tal fase, e serão consideradas classificadas as doze (12) candidatas com as maiores notas.
- 6.5 Em caso de empate, será considerado o critério de ELEGÂNCIA E SIMPATIA. Obtendo um empate nesse quesito, o desempate será atribuído ao quesito BELEZA, que possui a nota de "peso" inferior. Caso as notas não solucionarem o desempate, ficará por conta do Presidente do Corpo de Jurados a decisão final.

- 6.6 Somente se realizará esta fase se o número de inscrições for superior a 12 candidaturas.

- 6.7 Caso o número de candidatas inscritas seja muito acentuado, a Fase da Seletiva poderá ser feita em 02 dias, ficando a cargo de decisão da Comissão Organizadora e Secretaria de Turismo e comunicada às candidatas com antecedência.

- 6.8 A equipe do concurso não fornecerá o traje para apresentação, cabendo a cada candidata produzir seu figurino, podendo captar patrocínio e informar à Comissão o nome dos apoiadores para leitura durante o Concurso.

7. DO DESFILE – FASE 3

- 7.1 Para a FASE 3, as candidatas farão desfile individual com 2 (dois) trajes: Traje Country e Traje de Gala. O Desfile acontecerá durante a programação da Festa do Tomate, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, Avelar- Paty do Alferes.

- 7.2 As candidatas deverão comparecer ao local do Desfile com pelo menos 01 (uma) hora antes do horário marcado para a realização do concurso.



7.3 As candidatas terão no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar seu desfile à banca de jurados e ao público, sendo julgados pela Comissão Julgadora pelos critérios já mencionados. O não cumprimento implicará na perda de 01 (um) ponto por minuto ou fração ultrapassado.

7.4 Os jurados, sendo no mínimo de 03(três), utilizarão as fichas de avaliação atribuindo, para cada item, notas inteiras de 05 (cinco) a 10 (dez) seguindo os seguintes critérios:

- 1ª CRITÉRIO: Elegância e Simpatia;
- 2ª CRITÉRIO : Beleza.

7.5 Em caso de empate, será considerado o critério de ELEGÂNCIA E SIMPATIA. Obtendo um empate nesse quesito, o desempate será atribuído ao quesito BELEZA, que possui a nota de "peso" inferior. Caso as notas não solucionarem o desempate, ficará por conta do Presidente do Corpo de Jurados a decisão final.Será declarada a vencedora do concurso, a candidata que somar o maior número de pontos e as outras colocações também serão conhecidas conforme número de pontos somados pelas participantes.

8. DOS JURADOS

8.1 O Corpo de Jurados será composto por no mínimo de 03 (três) integrantes a convite da Comissão Organizadora da XXXIV Festa do Tomate 2024.

8.2 As decisões do Corpo de Jurados serão soberanas, não cabendo a eles qualquer oposição e nenhuma espécie de recursos ou contestações. Os jurados sentarão separadamente uns dos outros, não podendo comunicar entre si na hora da votação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

9.1 A divulgação do resultado da Fase 2- Pré-Seleção acontecerá logo após a apuração dos resultados no dia 18/05/2024 com autorização expressa do direito de imagem já autorizado na Ficha de Inscrição.

9.2 A divulgação do resultado final acontecerá logo após a apuração dos resultados com autorização expressa do direito de imagem já autorizado na Ficha de Inscrição.

10 DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão premiadas 04 (quatro) candidatas e a premiação será em dinheiro, a saber:

- 1º Lugar – RAINHA DA FESTA DO TOMATE (R\$1.600,00 – Um Mil e Seiscentos Reais);
- 2º Lugar – PRIMEIRA PRINCESA (R\$ 1.300,00 – Um Mil e Trezentos Reais);
- 3º Lugar – SEGUNDA PRINCESA (R\$ 900,00 – Novecentos Reais);
- 4º Lugar – TERCEIRA PRINCESA (R\$ 700,00 – Setecentos Reais).

10.2 O pagamento será efetuado pela empresa vencedora do pregão nº 108/2023 responsável pelo planejamento, organização e produção da festa, em até 15 dias após o término do evento XXXIV Festa do Tomate 2024.

11 DO CAMARIM DO DESFILE

11.1 No camarim do Desfile, só será permitido o acesso das candidatas, de 01 Responsável para ajudar a candidata nas vestimentas e/ou produção (sendo este ou o cabeleireiro ou o responsável legal da candidata), da equipe da produção do concurso e da equipe da Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal de Patydo Alferes.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Através do preenchimento do formulário de Inscrição e fornecimento da documentação, a candidata declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

12.2 O presente regulamento poderá ser alterado pela Comissão Organizadora da XXXIV Festa do Tomate 2024, por necessidade imperiosa de adequação de qualquer questão importante e justificável como obrigatoria comunicação a todos os participantes.

12.3 A candidata deverá comparecer pontualmente ou antes do horário marcado para os eventos que antecederem o concurso, sob pena da perda de 01 (um) ponto a cada 30 (trinta) minutos ou fração ultrapassados do horário marcado, limitado a 05 (cinco) pontos.

12.4 As candidatas ao título de Rainha do Tomate se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Comissão, assim como as datas e horários do Concurso, sob pena de eliminação do concurso.

12.5 Reserva-se a comissão organizadora o direito de desclassificar a concorrente que se recusara cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquela que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

Patydo Alferes, 29 de abril de 2024.

Juliana Alves Massi
Secretária de Turismo

ANEXO I

ENSAIOS DO CONCURSO DA RAINHA DO TOMATE 2024

DIA	HORÁRIO
06, 08 DE MAIO	DAS 18:30H ÀS 20H
13, 15,16 E 17 DE MAIO	

DIA	HORÁRIO
20, 21 E 22 DE MAIO	DAS 18:30H ÀS 20H

LOCAL: CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA

Rua Ver Caio Figueira Vasconcelos, 22 – Lot. Ville D'monte Alegre, Paty do Alferes –RJ, 26950-000

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

(para CANDIDATAS MENORES DE 18 ANOS)

Eu, _____, inscrito(a) no RG: _____ e CPF: _____ e residente no endereço:(rua, número, bairro), declaro que sou o(a) responsável legal e autorizo minha filha

a participar do Concurso Rainha do Tomate 2024 e comprometo-me a acompanhá-la nas etapas do evento, afirmando que todas as informações e documentações apresentadas são verdadeiras. Fazendo-se ciente de que a inscrição no referido concurso à imagem da menor poderá ser divulgada em quaisquer meios de comunicação.

Patydo Alferes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Pai (Mãe) / Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATAS MAIORES DE IDADE DO CONCURSO RAINHA DO TOMATE 2024

Eu,

portadora do RG: _____ e CPF: _____,

declaro, para os devidos fins de prova junto à Comissão Organizadora da XXXIV Festa do Tomate 2024 - Secretaria Municipal de Turismo, que resido no Município de Paty do Alferes no endereço constante do comprovante em anexo, assumindo a responsabilidade pela declaração com a ciência de que responderei civil e criminalmente no caso de falsidade nas referidas informações.

Patydo Alferes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

***NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**